

PORTARIA N° 405/2024/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as homologações, em 13/11/2019 (Diário Oficial do Estado de 14/11/2019) e em 03/12/2019 (Diário Oficial do Estado de 04/12/2019), do Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva em cargos de nível superior e médio do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, aberto pelo Edital nº 1 - MPC/PA – SERVIDOR, de 20/02/2019 (Diário Oficial do Estado de 21/02/2019);

CONSIDERANDO tudo o que consta dos autos do Processo PAE n° 2024/816339, em especial: (1) a validade de referido certame até 12/09/2025 para o cargo de Analista Ministerial – Especialidade: Controle Externo, e até 23/08/2025 para os demais cargos; (2) a existência de cargos vagos; (3) a obediência da ordem de classificação, com a desistência prévia de candidatos aprovados para os cargos efetivos de Assistente Ministerial de Controle Externo e Assistente Ministerial de Informática e (4) a existência de disponibilidade orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO, finalmente, disposto no artigo 6º, I, da Lei nº 5.810, de 24/01/1994 (RJU/PA) e no artigo 12, II, da Lei Complementar nº 09, de 27/01/1992 (Lei Orgânica do Ministério Público de Contas do Estado do Pará),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, obedecida a ordem de classificação, os candidatos abaixo listados, para os respectivos cargos efetivos de nível superior e médio do Quadro de Pessoal do Ministério Público de Contas do Estado do Pará:

CARGO: ANALISTA CONTÁBEIS	MINISTERIAL – ESPECIALIDADE: CIÊNCIAS
Colocação	Nome
15 ^a	GRACIANNY MAIO FERNANDES
CARGO: ANALISTA EXTERNO	MINISTERIAL - ESPECIALIDADE: CONTROLE
Colocação	Nome
28ª	JOÃO LUIS VIDAL CARDOSO JUNIOR



CARGO: ANALISTA MINISTERIAL – ESPECIALIDADE: DIREITO			
Colocação	Nome		
24 ^a	BRUNO SILVA COSTA		
CARGO: ASSISTENTE MINISTERIAL DE CONTROLE EXTERNO			
Colocação	Nome		
3°	JULIANA BARBOSA DE SA		
4º	JOSE DO CARMO FERNANDES NETO		
5°	JESSICA MARIA ALVES PEREIRA DOS SANTOS		
6º	FRANCISCO FERNANDO NASCIMENTO SOUSA		
7°	INDYHARA VENTIM AMORIM OLIVEIRA		
80	SANDRA ARAUJO FERREIRA		
90	VIKTOR YURI FERREIRA YAMAUCHI		
12º	ISLAION BRENDON CARNEIRO CARDOSO		
14º	PAULA CRISTINA NOBRE TITAN		
15°	LUCIELLE VALENTE PACHECO		
17º	AMANDA YVALOO BRASIL FEITOSA		
18º	JONAS MORENO MORAES GONZAGA		
CARGO: ASSISTENTE MINISTERIAL DE CONTROLE EXTERNO (PCD)			
Colocação	Nome		
1º	WELITON NAZARENO DOS SANTOS MESQUITA		
2º	ARLEN MARTINS DIAS		
CARGO: ASSISTENTE MINISTERIAL DE INFORMÁTICA			
Colocação	Nome		
7°	IAN PEREIRA DOS SANTOS FERREIRA		

Art. 2º - **Convocar** os ora nomeados para, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente ato no Diário Oficial do Estado, comprovar os requisitos legais para fins de posse nos referidos cargos, nos termos do art. 22 da Lei nº 5.810/1994 (RJU/PA).

Belém/PA, data da assinatura eletrônica.

Assinado eletronicamente

STEPHENSON OLIVEIRA **VICTER**Procurador-Geral de Contas

Protocolo: 1102200

COSTA, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101797; RODRIGO FONSECA SALVADOR, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101539; WALBER DA CONCEIÇÃO FERREIRA, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0100465 e WELLINGTON FARIAS DOS REIS, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101082, para participarem do "7º Congresso Nacional dos Auditores de Controle Externo dos Tribunais de Contas do Brasil - CONACON", em Goiânia - GO, concedendo-lhes 05 (cinco) diárias e ½ (meia), no período de 26 a 31-08-2024.

ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

Presidente

Protocolo: 1102225

OUTRAS MATÉRIAS

RESOLUÇÃO Nº 19.649 (Processo nº TC/514856/2020)

Arquivamento. Instauração Indevida. Duplicidade.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE-PA), no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais,

Considerando a informação prestada pela Secretaria de Controle Externo (SECEX) deste TCE-PA nos autos do processo nº 514856/2020, onde atesta que este, por equívoco, foi autuado em duplicidade, visto que o Processo nº 514834/2020 foi autuado anteriormente e sob o mesmo objeto;

Considerando a manifestação do Ministério Público de Contas, no qual Sua Excelência o Procurador Guilherme da Costa Sperry opina pelo arquivamento dos presentes autos em decorrência da autuação em duplicidade noticiada pela SECEX;

Considerando a proposta de decisão doa relatora, a Excelentíssima Senhora Conselheira Substituta Milene Dias da Cunha, ratificando as manifestações do órgão técnico e do Ministério Público, encaminhando os autos para a autorização para arquivamento e baixa;

Considerando, finalmente, a manifestação da Presidência, constante da Ata $n^{\rm o}$ 5.998, desta data,

RESOLVE, unanimemente:

Art. 1° Fica autorizado o arquivamento e baixa dos sistemas do processo n° TC/514856/2020 em decorrência de sua instauração indevida.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Plenário "Conselheiro Emílio Martins", em Sessão Ordinária de 24 de ju

Plenário "Conselheiro Emílio Martins", em Sessão Ordinária de 24 de julho de 2024.

RESOLUÇÃO Nº 19.650 (Processo nº TC/515724/2020)

Arquivamento. Instauração Indevida. Duplicidade.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE-PA), no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais,

Considerando a informação prestada pela Secretaria de Controle Externo (SECEX) deste TCE-PA nos autos do processo nº 515724/2020, onde atesta que este, por equívoco, foi autuado em duplicidade, visto que o Processo nº 511097/2020 foi autuado anteriormente e sob o mesmo objeto;

Considerando o despacho do Ministério Público de Contas, no qual Sua Excelência o Procurador Patrick Bezerra Mesquita sugere o arquivamento dos presentes autos em decorrência da autuação em duplicidade noticiada nela SECEX

pela SECEX; Considerando a proposta de decisão doa relatora, a Excelentíssima Senhora Conselheira Substituta Milene Dias da Cunha, ratificando as manifestações do órgão técnico e do Ministério Público, encaminhando os autos para a autorização para arquivamento e baixa;

Considerando, finalmente, a manifestação da Presidência, constante da Ata $n^{\rm o}$ 5.998, desta data,

RESOLVE, unanimemente:

Art. 1° Fica autorizado o arquivamento e baixa dos sistemas do processo n° TC/515724/2020 em decorrência de sua instauração indevida.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Conselheiro Emílio Martins", em Sessão Ordinária de 24 de julho de 2024

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

DESTINATÂRIO(A): CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY (CPF: ***.166.902-**)

REP. LEGAL/ADVÓGADO(A): - ALESSANDRA DE FÁTIMA SOUZA DE SOUZA (CPF: ***.097.562-**)

PROCESSO: TC/522652/2017

CLASSE PROCESSUAL: PRESTACAO DE CONTAS DOS AUXILIOS, CONTRI-BUICOES OU SUBVENCOES CONCEDIDAS PELO ESTADO

ASSUNTO: CONVÊNIO SEDOP (SEIRDUM) Nº 001/2013

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS - SEDOP (SEOP) - (SEIRDUM)

CONVENENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

RELATOR(A): LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

FINALIDADÉ: Fica V. Sa. NOTIFICADO(A) de que o processo em referência foi incluído na pauta de julgamento da SESSÃO ORDINÁRIA DE 13/08/2024 (Art. 217, RITCE/PA).

OBSERVAÇÕES:

*A realização de sustentação oral DE MANEIRA PRESENCIAL poderá ser solicitada até 30 (trinta) minutos antes do início da sessão, procedendo-se a inversão da pauta conforme a ordem de inscrição (Art. 177 §2º RITCE/PA). *A realização de sustentação oral DE FORMA REMOTA, poderá ser solicitada em até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão, mediante preenchimento do formulário "Requerimento de Sustentação Oral", disponibilizado no Portal do TCE-PA (Art. 177 §3º RITCE/PA)

*Em qualquer caso, a apresentação de memoriais e/ou documentos ocorrerá exclusivamente mediante envio do(s) arquivo(s) correspondente(s) por meio do formulário "Requerimento de Sustentação Oral" (Art. 179 §6º

RITCE/PA c/c PORTARIA Nº 35.983/2020)

*A utilização do Portal do Jurisdicionado relacionado a processo específico, implicará na expedição de comunicações a ele relacionadas exclusivamente em formato eletrônico, por meio da plataforma (Res.19.205/2020).

*Quando houver procurador/advogado habilitado, as comunicações serão a este dirigida (Art. 211 RITCE/PA).

Suporte para acessar o formulário de Requerimento de Sustentação Oral e/ ou o Portal do Jurisdicionado: (91)3210-0823/0824/0834 ou 98565-4014. JOSÉ TUFFI SALIM JÚNIOR Secretário-Geral

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

ADMISSÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 405/2024/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO as homologações, em 13/11/2019 (Diário Oficial do Estado de 14/11/2019) e em 03/12/2019 (Diário Oficial do Estado de 04/12/2019), do Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva em cargos de nível superior e médio do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, aberto pelo Edital nº 1 - MPC/PA – SERVIDOR, de 20/02/2019 (Diário

Oficial do Estado de 21/02/2019); CONSIDERANDO tudo o que consta dos autos do Processo PAE nº 2024/816339, em especial: (1) a validade de referido certame até 12/09/2025 para o cargo de Analista Ministerial – Especialidade: Controle Externo, e até 23/08/2025 para os demais cargos; (2) a existência de cargos vagos; (3) a obediência da ordem de classificação, com a desistência prévia de candidatos aprovados para os cargos efetivos de Assistente Ministerial de Controle Externo e Assistente Ministerial de Informática e (4) a existência de disponibilidade orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO, finalmente, disposto no artigo 6º, I, da Lei nº 5.810, de 24/01/1994 (RJU/PA) e no artigo 12, II, da Lei Complementar nº 09, de 27/01/1992 (Lei Orgânica do Ministério Público de Contas do Estado do Pará),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, obedecida a ordem de classificação, os candidatos abaixo listados, para os respectivos cargos efetivos de nível superior e médio do Quadro de Pessoal do Ministério Público de Contas do Estado do Pará:

CARGO: ANALISTA MINISTERIAL - ESPECIALIDADE: CIÊNCIAS CONTÁBEIS		
Colocação	Nome	
15ª	GRACIANNY MAIO FERNANDES	
CARGO: ANALIS	TA MINISTERIAL – ESPECIALIDADE: CONTROLE EXTERNO	
Colocação	Nome	
28ª	JOÃO LUIS VIDAL CARDOSO JUNIOR	
CARGO: A	NALISTA MINISTERIAL – ESPECIALIDADE: DIREITO	
Colocação	Nome	
24ª	BRUNO SILVA COSTA	
CARGO:	ASSISTENTE MINISTERIAL DE CONTROLE EXTERNO	
Colocação	Nome	
3°	JULIANA BARBOSA DE SA	
40	JOSE DO CARMO FERNANDES NETO	
50	JESSICA MARIA ALVES PEREIRA DOS SANTOS	
6º	FRANCISCO FERNANDO NASCIMENTO SOUSA	
70	INDYHARA VENTIM AMORIM OLIVEIRA	
80	SANDRA ARAUJO FERREIRA	
90	VIKTOR YURI FERREIRA YAMAUCHI	
120	ISLAION BRENDON CARNEIRO CARDOSO	
140	PAULA CRISTINA NOBRE TITAN	
150	LUCIELLE VALENTE PACHECO	
170	AMANDA YVALOO BRASIL FEITOSA	
180	JONAS MORENO MORAES GONZAGA	
CARGO: ASS	ISTENTE MINISTERIAL DE CONTROLE EXTERNO (PCD)	
Colocação	Nome	
10	WELITON NAZARENO DOS SANTOS MESQUITA	
20	ARLEN MARTINS DIAS	

CARGO: ASSISTENTE MINISTERIAL DE INFORMÁTICA		
Colocação	Nome	
70	IAN PEREIRA DOS SANTOS FERREIRA	

Art. 2º - Convocar os ora nomeados para, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente ato no Diário Oficial do Estado, comprovar os requisitos legais para fins de posse nos referidos cargos, nos termos do art. 22 da Lei nº 5.810/1994 (RJU/PA).

Belém/PA, data da assinatura eletrônica.

Assinado eletronicamente STEPHENSON OLIVEIRA VICTER Procurador-Geral de Contas

Protocolo: 1102342

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N° 47/2024/SGCC/DACC/MPC/PA (PAE 2024/879892)

Designa fiscais de Contrato Administrativo

A Secretária do MPC/PA, no uso de suas atribuições legais concedidas pela PORTARIA Nº 134/2024/MPC-PA,

CONSIDERANDO que a fiscalização e execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada por representante da Administração especialmente designado, a teor do que dispõe o art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da PORTARIA Nº 376/2023/MPC-PA.

Art. 1º Designar o servidor DARLAN DA COSTA RÊGO, matrícula nº 200108, e no seu impedimento, o servidor CEZAR BARROSO DOS SANTOS, matrícula nº 200129, para exercerem a atribuição de Fiscal do Contrato nº 24/2024/MPC-PA, firmado entre este Ministério Público de Contas do Estado do Pará (CNPJ 05.054.978/0001-50) e ORBE SOLUÇÕES LTDA, (CNPJ 49.814.976/0001-97), contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de equipamentos de informática, do tipo permanente (Nobreak), conforme Termo de Referência.

Art. 2º São atribuições do fiscal, além de outras eventualmente especificadas em lei, contrato ou instrumento congênere:

I) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

IÍ) Fiscalizar o cumprimento, pela contratada, das normas, objeto e cláusulas contratuais;

III) Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, reportando ao gestor aquelas que demandem sua intervenção;

IV) Verificar, durante toda a vigência do contrato, se a contratada mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, providenciando, quando for o caso, a atualização das certidões e juntando-as ao processo:

V) Confrontar se o valor a ser pago mensalmente à contratada está em conformidade com o valor estabelecido no termo contratual, atestando a fatura de pagamento apenas quando não houver nenhuma documentação a ser regularizada;

VI) Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade, informando ao gestor a iminência de seu término;

VII) Sugerir, quando cabível, a prorrogação da vigência do contrato, em se tratando de serviço de natureza continuada.

Art. 3º As determinações que ultrapassem às atribuições do fiscal deverão ser solicitadas à Secretaria do MPC/PA, em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.

Art. 4º As atribuições do fiscal serão complementares às do cargo que os servidores ora designados ocupam no MPC/PA.

Art. 5º Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação.

Belém/PA, 25 de julho de 2024

Assinado eletronicamente

CLÁUDIA GUERREIRO SALAME

Secretária do MPC/PA

Protocolo: 1102527 PORTARIA N° 48/2024/SGCC/DACC/MPC/PA

(PAE 2024/842129) Designa fiscais de Contrato Administrativo

A Secretária do MPC/PA, no uso de suas atribuições legais concedidas pela PORTARIA Nº 134/2024/MPC-PA,

CONSIDERANDO que a fiscalização e execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada por representante da Administração especialmente designado, a teor do que dispõe o art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da PORTARIA Nº 376/2023/MPC-PA. RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ALINE MARIA DE OLIVEIRA LOPES SILVEIRA, matrícula nº 200293, e no seu impedimento, a servidora SIMONE BRAGA CHAVES MARTINS, matrícula nº 200084, para exercerem a atribuição de Fiscal do Contrato nº 20/2024/MPC-PA, firmado entre este MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ (CNPJ 05.054.978/0001-50) e MSS MÓVEIS CORPORATIVOS LTDA, (CNPJ 48.347.346/0001-97), para aquisição de mobiliários (cadeiras e mesas de trabalho).

Art. 2º São atribuições do fiscal, além de outras eventualmente especificadas em lei, contrato ou instrumento congênere:

I) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

II) Fiscalizar o cumprimento, pela contratada, das normas, objeto e cláusulas contratuais;

III) Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, reportando ao gestor aquelas que demandem sua intervenção;

IV) Verificar, durante toda a vigência do contrato, se a contratada mantém

as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, providenciando, quando for o caso, a atualização das certidões e juntando-as ao processo:

V) Confrontar se o valor a ser pago mensalmente à contratada está em conformidade com o valor estabelecido no termo contratual, atestando a fatura de pagamento apenas quando não houver nenhuma documentação a ser regularizada;

VI) Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade, informando ao gestor a iminência de seu término;

VII) Sugerir, quando cabível, a prorrogação da vigência do contrato, em se tratando de serviço de natureza continuada.

Art. 3º As determinações que ultrapassem às atribuições do fiscal deverão ser solicitadas à Secretaria do MPC/PA, em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.

Art. 4° As atribuições do fiscal serão complementares às do cargo que os servidores ora designados ocupam no MPC/PA.

Art. 5º Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação.

Belém/PA, 25 de julho de 2024 Assinado eletronicamente

CLÁUDIA GUERREIRO SALAME Secretária do MPC/PA

Protocolo: 1102539

PORTARIA N° 44/2024/SGCC/DACC/MPC/PA (PAE 2024/844755)

Designa fiscais de Contrato Administrativo

A Secretária do MPC/PA, no uso de suas atribuições legais concedidas pela PORTARIA Nº 134/2024/MPC-PA,

CONSIDERANDO que a fiscalização e execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada por representante da Administração especialmente designado, a teor do que dispõe o art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da PORTARIA Nº 376/2023/MPC-PA.

Art. 1º Designar o servidor ROGÉRIO COUTO FELIPE, matrícula nº 200073 e no seu impedimento, o servidor JOÃO QUEMEL LIRA JUNIOR, matrícula nº 200272, para exercerem a atribuição de Fiscal do Contrato nº 231024/ MPC-PA, firmado entre este Ministério Público de Contas do Estado do Pará (CNPJ 05.054.978/0001-50) e VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA (CNPJ 13.292.261/0001-74), contratação de Curso de Capacitação sobre a Temática Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 2º São atribuições do fiscal, além de outras eventualmente especificadas em lei, contrato ou instrumento congênere:

I) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

IÍ) Fiscalizar o cumprimento, pela contratada, das normas, objeto e cláusulas contratuais;

III) Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, reportando ao gestor aquelas que demandem sua intervenção;

IV) Verificar, durante toda a vigência do contrato, se a contratada mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, providenciando, quando for o caso, a atualização das certidões e juntando-as ao processo:

V) Confrontar se o valor a ser pago mensalmente à contratada está em conformidade com o valor estabelecido no termo contratual, atestando a fatura de pagamento apenas quando não houver nenhuma documentação a ser regularizada;

VI) Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade, informando ao gestor a iminência de seu término;

VII) Sugerir, quando cabível, a prorrogação da vigência do contrato, em se tratando de serviço de natureza continuada.

Art. 3º As determinações que ultrapassem às atribuições do fiscal deverão ser solicitadas à Secretaria do MPC/PA, em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.

Art. $4^{\rm o}$ As atribuições do fiscal serão complementares às do cargo que os servidores ora designados ocupam no MPC/PA.

Art. 5º Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação.

Belém/PA, 25 de julho de 2024.

Assinado eletronicamente

CLÁUDIA GUERREIRO SALAME

Secretária do MPC/PA

Protocolo: 1102370 PORTARIA N° 45/2024/SGCC/DACC/MPC/PA (PAE 2024/858881)

Designa fiscais de Contrato Administrativo

A Secretária do MPC/PA, no uso de suas atribuições legais concedidas pela PORTARIA Nº 134/2024/MPC-PA,

CONSIDERANDO que a fiscalização e execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada por representante da Administração especialmente designado, a teor do que dispõe o art. 117, §§ 1° e 2°, da Lei Federal n° 14.133/2021 e da PORTARIA N° 376/2023/MPC-PA. RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor DARLAN DA COSTA RÊGO, matrícula nº 200108, e no seu impedimento, o servidor CEZAR BARROSO DOS SANTOS, matrícula nº 200129, para exercerem a atribuição de Fiscal do Contrato nº 21/2024/MPC-PA, firmado entre este Ministério Público de Contas do Estado do Pará (CNPJ 05.054.978/0001-50) e RIO SONO DECOR DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ 47.175.321/0001-90), contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de equipamentos de informática, do tipo permanente (Estante Rack), conforme Termo de Referência.

Art. 2º São atribuições do fiscal, além de outras eventualmente especificadas em lei, contrato ou instrumento congênere:

I) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;